



**CONTACS**

**Conselho Nacional de Técnicos em Agentes Comunitários de Saúde**

CNPJ/MF sob o nº 20.062.184/0001-21

Revoga Resolução 014/2015

## **RESOLUÇÃO CONTACS Nº 023/2016**

(Publicada no Site Oficial [www.contacs.org.br](http://www.contacs.org.br) de 24 de outubro de 2016)

*Fixa o novo valor da taxa de inscrição pessoa jurídica e cria o formulário de inscrição pessoa jurídica no Conselho Nacional de Técnicos em Agentes Comunitários de Saúde e nos Conselhos Regionais de Técnicos em Agentes Comunitários de Saúde para o ano de 2017.*

**O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o art. 23º, II, § 1º, § 3º, do Estatuto do CONTACS, que estabelece a taxa de inscrição das pessoas jurídicas que solicitar seu cadastro no CONTACS/CORTACS;

**CONSIDERANDO** necessário a isenção da taxa de inscrição para as escolas públicas que oferecem cursos gratuito para os Agentes Comunitários de Saúde/Técnicos em Agentes Comunitários de Saúde.

**CONSIDERANDO**, finalmente a deliberação do Plenário do Conselho Nacional de Técnicos em Agentes Comunitários de Saúde, em reunião ordinária de 07 de outubro de 2016.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fixa o valor anual da taxa da inscrição das pessoas jurídicas escolas, instituição de ensino que lecionam cursos de Técnico em Agente Comunitários de Saúde com a devida autorização pelo órgão competente.

**Art. 2º.** Fica isento da taxa de inscrição as escolas públicas, instituições de ensino que oferecem cursos gratuito para os Agentes Comunitários de Saúde/Técnicos em Agentes Comunitários de Saúde.

**§ 1º.** A inscrição das pessoas jurídicas no exercício 2017, no Conselho Nacional será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e deverá ser pago através de boleto bancário no ato da inscrição no CONTACS/CORTACS.



**CONTACS**

**Conselho Nacional de Técnicos em Agentes Comunitários de Saúde**

CNPJ/MF sob o nº 20.062.184/0001-21

§ 2º. A pessoa jurídica interessada em realizar inscrição no CONTACS/CORTACS, além entregar cópia do boleto pago deverá apresentar cópias das documentações exigidas juntamente com a ficha de inscrição devidamente preenchida em até 5 dias.

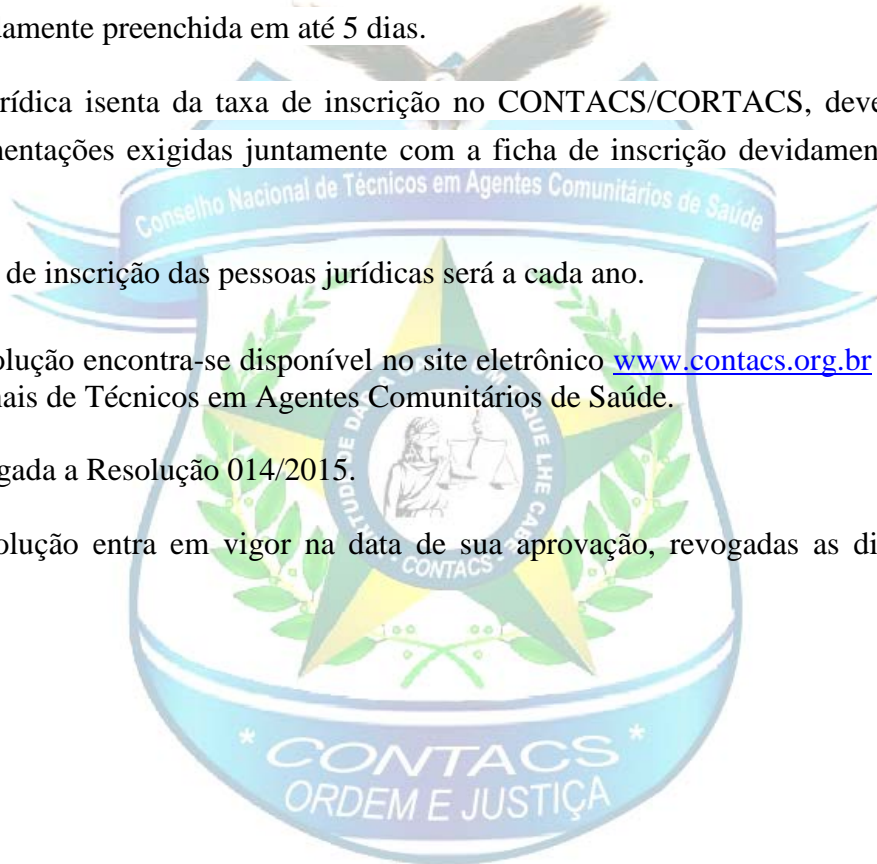
§ 3º. A pessoa jurídica isenta da taxa de inscrição no CONTACS/CORTACS, deverá apresentar cópias das documentações exigidas juntamente com a ficha de inscrição devidamente preenchida em até 5 dias.

§ 4º. A renovação de inscrição das pessoas jurídicas será a cada ano.

**Art. 7º.** Esta Resolução encontra-se disponível no site eletrônico [www.contacs.org.br](http://www.contacs.org.br) nas sedes dos Conselhos Regionais de Técnicos em Agentes Comunitários de Saúde.

**Art. 8º.** Fica revogada a Resolução 014/2015.

**Art. 9º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.



*Edvaldo L. Santana*

**EDVALDO LEITE SANTANA**  
**Presidente Nacional**  
**CORTACS 00001/BA**

*Robson Teixeira de Gois*

**ROBSON TEIXEIRA DE GOIS**  
**Segundo Secretário Nacional**  
**CORTACS 00002/BA**